

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CIDADANIA E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O SINDICATO RUAL DE MARACAJÚ/MS.

Processo Administrativo: 85/003770/2023

INTERESSADO: Sindicato Rural de Maracajú/MS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

OBJETO: Apoiar a realização da 52ª Exposição Agropecuária de Maracaju – EXPOMARA

PERÍODO: 06 a 11 de junho de 2023.

VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recaem sobre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CIDADANIA E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Maracaju (MS) na organização e realização da 52ª Exposição Agropecuária de Maracaju – EXPOMARA.

Considerando, pelos mesmos pareceres técnicos, ser o Sindicato Rural de Maracajú (MS), organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 52 (cinquenta e dois) anos.

Por fim, e com vistas nos pareceres técnicos e documentos acostados nos autos, considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESCC: ffortes@setescc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte Cultura e Cidadania